



Projeto de Lei Municipal nº 3.106/2026,

de 27 de Maio de 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratações emergenciais e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial, por excepcional interesse público, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 234 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, contados à partir do dia imediatamente posterior ao vencimento dos respectivos contratos, de 02 (dois) Fiscais Fazendários, cuja contratação fora inicialmente autorizada pela Lei Municipal nº 2.782/2022, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelos servidores contratados serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

Parágrafo Único - O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.106/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação emergencial de 02 (dois) Fiscais Fazendários, inicialmente autorizada pela Lei Municipal nº 2.782/2022.

A medida se faz necessária diante da permanência das circunstâncias excepcionais que motivaram as referidas contratações, bem como da continuidade da demanda existente junto ao setor fazendário do Município, especialmente no que se refere às atividades de fiscalização tributária, acompanhamento de receitas municipais, controle e orientação de contribuintes, além das demais atribuições inerentes ao cargo.

Os profissionais atualmente contratados vêm desempenhando suas funções de maneira eficiente e responsável, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e contribuindo significativamente para o bom andamento das atividades administrativas e fazendárias do Município.

Destaca-se, ainda, que a ausência destes servidores poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, comprometendo ações de fiscalização, arrecadação e acompanhamento tributário, atividades fundamentais para a manutenção do equilíbrio financeiro e administrativo da municipalidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiando na sua aprovação por parte dos Nobres Vereadores.

Mariano Moro/RS, 27 de Maio de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal